



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Sexta-feira • 7 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1835

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Lei Nº. 0176, de 06 de agosto de 2009** - Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da cidade de Teofilândia e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



P R E F E I T U R A D E
TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia

LEI Nº. 0176, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TEOFILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano da Cidade de Teofilândia, de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – Para tanto, o Perímetro Urbano da Sede do Município tem os seguintes limites: tem como ponto inicial a Fazenda Maravilha, de Manoel Moura de Lima, na estrada para o Povoado do Canto (Longitude: - 39.0081/Latitude: - 11.4734); segue em reta até a Fazenda do Tingui, de José de Nininha, na BR 116 (sentido Teofilândia-Araci) (Longitude: - 38.9899/Latitude: - 11.4661); em reta até a casa de farinha de Serapião, na Avenida do Areal (Longitude: - 38.9887/Latitude: - 11.4668); em reta até o Sítio de José Ferreira, na Avenida do Areal (Longitude: - 38.9879/Latitude: - 11.4671); em reta até a casa de Maria Lúcia Neri Santos Lima, na estrada para o Setor de São Francisco (Longitude: - 38.9878/Latitude: - 11.479); em reta até o Marco nº 6, na estrada para o Setor de São Francisco (Longitude: - 38.9886/Latitude: - 11.487); em reta até a Casa de Valdirene (última casa do Loteamento Tanque das Pedras), na Rua Tanque das Pedras (Longitude: - 38.9894/Latitude: - 11.4893); em reta até a casa de Joilda Amâncio dos Santos, (Longitude: - 38.9954/Latitude: - 11.4982); em reta até a casa de Raimundo Diogo de Jesus, na BR 116 (sentido Teofilândia-Serrinha) (Longitude: - 38.9965/Latitude: - 11.4989); em reta até a sede da antiga Fazenda Cavalo Morto (Longitude: -39 / Latitude: - 11.5011), em reta até a Fazenda Gado Bravo (Longitude: - 39.0094/Latitude: - 11.4992); em reta até a Fazenda Chama (Longitude: - 39.0131/Latitude: - 11.4899); segue em reta até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 06 de agosto de 2009.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

prefeituradeteofilandia@yahoo.com.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30